

Id:1252686029DD0403



PORTARIA Nº126 /2023.

DE, 24 FEVEREIRO DE 2023.

Institui a nomeação do Cargo de Assessor Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Milagres-PI, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria Municipal de Administração, deste município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Srta, VALÉRIA DE SOUSA SILVA maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade nº 2.330.111-SSP/PI e CPF nº 006.749.993-71, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, junto a Secretaria Municipal de Administração do município de Santo Antonio dos Milagres-PI.

**Art. 2º** - Esta portaria terá validade de 01 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2023 e entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Santo Antonio dos Milagres - PI, 24 de Fevereiro de 2023.

*Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva*  
Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
Prefeito Municipal  
Matrícula 30.1

Id:0CC5527EB3B505E4



PORTARIA Nº 144/2023

Santo Antônio dos Milagres-PI, 23 de Março de 2023.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (REGISTRO GERAL) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições conferidas pela Legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Servidor Público Municipal Sr. JAIR OLIVEIRA NASCIMENTO, portador de CPF nº 073.835.293-40, para desempenhar a função de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (REGISTRO GERAL) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 23 de Março de 2023.

*Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva*  
Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
Prefeito Municipal  
Matrícula 30.1

**PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA**  
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres PI.

Id:01AB26BBC76503EE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2023**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte três, nesta cidade de Santo Antonio dos Milagres Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** doravante chamada abreviadamente **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, estabelecida na Rua. Luis Gomes Vilanova nº 55 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.976.888/SSP-PI e CPF nº 861.485.083-20, residente e domiciliado na Rua Nova, s/n - Centro - Santo Antonio dos Milagres - PI, e do outro lado o Sr. **JOSE CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 368.842-SSP/PI e CPF nº 184.300.153-53, residente e domiciliado na Rua Paulistana S/N 0-05,C-11-CEP:64.019-336 Bairro São Pedro- Teresina - PI. Ambos denominados, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do Contrato.**

O contratado, obriga-se por força do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** a prestar os serviços como **Médico Cardiologista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a nível municipal.

- **CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor.**

Em remuneração desses serviços receberá o equivalente a R\$ 3.400,00 ( Três Mil e Quatrocentos Reais ), pagos com recursos do FUS (Fundo Único de Saúde), com Carga Horária de 10 ( dez ) horas semanal.

- **CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento.**

O pagamento será efetuado a cada dia 06 (seis) do mês subsequente.

- **CLÁUSULA QUARTA – Da vigência.**

O presente contrato terá duração de 01 de fevereiro a 31 de junho de 2023.

- **CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão.**

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

- **CLÁUSULA SEXTA – Das disposições finais.**

O Contrato reger-se-á pela legislação vigente atinente à matéria.

- **CLÁUSULA SÉTIMA – Das disposições finais.**

O não cumprimento das cláusulas anteriores, forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

- **CLÁUSULA OITAVA – Do foro.**

O Foro do Município de São Pedro do Piauí será o único competente para dirimir as controvérsias que por ventura surgirem, pela que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão arquivadas na seguinte ordem: a 1ª via na Prefeitura Municipal e a 2ª via será entregue ao contratado.

Santo Antonio dos Milagres - PI, 01 /02/2023.

*Jose Cavalcante de Oliveira Junior*  
**JOSE CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Contratado

*Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva*  
Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
Prefeito Municipal  
Matrícula 30.1

TESTEMUNHA: *Valdecy Maria de Araújo* CPF: 990 214-013-20TESTEMUNHA: *Ronilson Maria de Araújo* CPF 012.004.603.61